

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 19.554.960/0001-21

TRAVESSA MARCON, 29 - SALA 05 - CENTRO - CONCORDIA SC

FONE: (49) 3442-3527

EMAIL: fulltech equipamentos@hotmail.com

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS DIRETORIA DE COMPRAS E LICITÁÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 11398/2018 PREGÃO PRESENCIAL 119/2018 Protocolo nº 44 2018

Data: 18 104 18 Hora: 18:10

Responsável/Divisão de Editais
Prefeitura Mun. Ereshim

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.554.960/0001-21, com sede na Rua Travessa Marcon, nº 29 Sala 05 – Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por sua representante legal infra assinado, doravante denominada impugnante" com fato do Pregão Presencial 119/2018, devido aos fatos abaixo relacionado, vem solicitar a IMPUGNAÇÃO do edital no seus itens 1 - COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 1 e item 3 COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 2.

## I - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) QUALQUER pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2º dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas. A resposta será dada pelo pregoeiro ou pessoa responsável no prazo de l(um) dia útil, conforme edital.

## II - SINTESE DOS FATOS

A recorrente observou que de acordo com a ei Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Ocorre que em analise mais afundo do presente edital podemos observar que o presente edital veta a participação das industrias nacionais de produtos. Ex.: Positivo, Arquimedes, Daten dentre outras. Existe uma exigência dentre o solicitado do edital que direciona o equipamento para apenas três fabricantes Multinacionais de computadores que são eles DELL, Lenovo e HP.

Caso ocorre quando o edital solicita documento do fabricante conforme abaixo:

ixo:

"Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo vebsite: www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;"

#### MEMBERSHIP LIST

The UEFI Forum community of members is represented by industry-leading OEMs, IHVs, chip manufactures, BIOS and firmware vendors and operating system vendors

#### **PROMOTERS**

AMD

American Megatrends, Inc.

Apple Inc. ARM Limited

Hewlett Packard Enterprise

HP, Inc.

IBM

Insyde So

intel Lenovo

Phoenix T chnologies

A documentação solicitada pode ser abrangida pelos den ais fabricantes desde que não solicite a participação exclusiva da categoria "PROMETER", uma vez que a categoria acima citada não influenciara na configuração, garantia e qualidade do equipamento.

Para entendermos o que é a UEFI:

# SOBRE O FÓRUM DA UEFI

"O fórum UEFI defende a inovação de firmware por meio de colaboração no setor e a defesa de uma interface padronizada que simplifica e protege as operações de inicialização de plataforma e de bootstrap de firmware.

Essas especificações extensíveis e reconhecidas globalmente trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais, além de facilitar a interoperabilidade entre plataformas e sistemas que atendem às tecnologias de última geração.

O Fórum é composto pelos maiores pesquisadores do mundo acadêmico, cientistas de computação eminentes e líderes do setor de tecnologia de mais de 250 empresas membros, trabalhando para desenvolver e manter o conjunto completo das especificações UEFI e ACPI." https://www.uefi.org/about

A categoria "PROMETORS" são apenas os menbros do "conselho de administrativo" do Fórum, uma vez que determinada a categoria do fórum automaticamente exclui-se mais de duzentos fabricantes possíveis de equipamentos da linha. Todos os mais de duzentos e cinquenta membros trabalham em conjunto para o desenvolvimento completo das especificações da UEFI portanto todos os membros independentes de categoria seguem a risca os desenvolvimentos desenvolvidos pelo fórum.

A inclusão de categoria para essa certificação é unica e exclusiva para o direcionamento de marcas e fabricantes.

Sobre o tema, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular s gnifica 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'".[i]

Não obstante, é importante lembrar que a Lei de Licitações determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Sendo assim, se não há lei que obrigue as empresas nacionais obterem certo certificado para atuarem em sua atividade comercial, a Administração não poderá exigir por força de lei.

A referida exigência ultrapassa os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei 8.666/93, em que veda a Administração Pública incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por conseqüência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia art. 37, XXI), também previsto na Lei 8.666/93.

A presente exigência exclui varias empresas da participação, incluindo a nossa que já proveu vários equipamentos e tem cumprindo com as garantias e demais exigências conforme solicitado sempre em edital.

### III - CONCLUSÃO E PEDIDO

a) Diante do exposto, requer esta recorrente que V.Sa. se digne a dar provimento ao presente a essa impugnação, reformar a decisão, e não direcionar as marcas. Excluindo as categorias dos membros participantes da certificação em questão acima e seguindo conforme modelo abaixo:

"Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;"

- b) Requer, ainda, que em assim não atendendo, submeta o Recurso à apreciação de autoridade superior para decisão.
- c) Tudo em atendimento ao principio de legalidade, isonomia e transparência, por dever de JÚSTIÇA e no interesse da Administração Publica.

Nestes termos pede deferimento.

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Fabrício Fracasso - Sócio Proprietário
CPF: 005.122.639-14

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Travessa Marcon, 29 - Sala 05
Centro - CEP 89700-000
CONCÓRDIA -SC